



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denomina Rua CATARINA BERTACO o logradouro público não cadastrado conhecido como BECO CINCO ESTR. DAS FURNAS, localizada no bairro Vila Nova.

SEI Nº 037.00333/2023-15
PROCESSO Nº 01110/23
PLL Nº 648

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Marcio Ferreira Bins Ely.

O Projeto denomina Rua CATARINA BERTACO o logradouro público não cadastrado conhecido como BECO CINCO ESTR. DAS FURNAS, localizada no bairro Vila Nova.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a Senhora Catarina Bertaco foi uma imigrante italiana que saiu refugiada da primeira Guerra Mundial do seu país natal, junto de seu esposo Giovanni Maria Bertaco e mais dois filhos. Ao realizar um transatlântico que durou meses de viagem, chegou ao Brasil, mais especificadamente no estado de São Paulo. Em seguida, em nova viagem de barco, chegou a terras gaúchas.

Destaca que ao se estabelecer no bairro Azenha, buscou manter as atividades que exercia na Região do Veneto. Identificando uma similaridade muito grande entre sua terra natal e a zona sul, estabeleceu uma propriedade rural na Vila Nova. Ali passou a produzir pêssego, uva, ameixa, pera. Sendo a matriarca de uma das famílias que viria a ser uma das maiores produtoras de frutos da cidade de Porto Alegre. Catarina, além de alemão, também ajudava seu esposo Giovanni Maria Bertaco na tradução de livros.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Catarina Bertaco, tratando-se de homenagem justa, uma vez que Catarina é a representação de uma imigrante que ajudou a formar a cidade de Porto Alegre, principalmente o Bairro da Vila Nova, onde, com seu esposo, construiu, em conjunto da comunidade, a igreja São José, o cemitério do bairro, bem como auxiliou na doação do terreno que hoje abriga o Hospital Vila, logo, a senhora Catarina Bertaco merece ter seu nome em um dos logradouros nesta cidade.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é merecida. Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0673898** e o código CRC **EF3AFB92**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 376/23 – CECE** contido no doc 0673898 (SEI nº 037.00333/2023-15 – Proc. nº 1110/23 - PLL 648/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de dezembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/12/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674084** e o código CRC **1CAB2BE8**.